



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL N° 8/2022

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

COTA PRÓ-REITORIA - CAPES

A Universidade Federal do Ceará (UFC), representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) torna pública a abertura de edital de seleção de bolsistas, visando ao preenchimento da cota de bolsas de pós-graduação **Pró-Reitoria - CAPES**, nos termos da Portaria CAPES nº 73, de 6 de abril de 2022: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-73-de-6-de-abril-de-2022-391572879>, e da Portaria CAPES nº 92, de 24 de maio de 2022: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-92-de-24-de-maio-de-2022-403210428>.

1 DA FINALIDADE

1.1 A presente chamada regula o processo seletivo de bolsistas, no âmbito da cota Pró-Reitoria - CAPES, segundo os termos das portarias supracitadas.

1.2 As etapas ficarão a cargo da Coordenações/Comissões de Bolsa dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) acadêmicos da UFC, sob a supervisão da PRPPG e balizadas pelas portarias supracitadas e demais normativos que disciplinam a concessão de bolsas acadêmicas, objeto deste edital.

2 DOS OBJETIVOS

Poderão ser beneficiados os PPGs que já estejam apoiados pelo Programa de Demanda Social (DS), Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP), Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) ou Programa de Excelência Acadêmica (PROEX). O quantitativo de bolsas ou auxílios foi definido pela CAPES, considerando a distribuição institucional de bolsas e/ou auxílios das cotas dos cursos de cada instituição em 2022. A cota estará disponível para implementação a partir de julho de 2022, com término de concessão previsto para fevereiro de 2023.

3 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1 A alocação das referidas bolsas de estudo, em favor dos PPGs passíveis de fomento, obedecerá aos seguintes critérios:

- i alinhamento do planejamento estratégico do PPG, elaborado e/ou atualizado nos últimos 4 (quatro) anos: 2018-2021, com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFC;
- ii alinhamento da(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa com os objetivos institucionais da UFC, em especial com o objetivo: fomentar a geração de conhecimentos voltados para o desenvolvimento sustentável do Ceará e do Nordeste.
- iii conceito CAPES vigente do PPG;
- iv quantitativo de alunos matriculados no semestre 2022.1 e relação discentes/docentes permanentes por nível (mestrado e doutorado);
- v número de defesas, dissertações e teses, defendidas nos últimos 4 (quatro) anos: 2018-2021; e
- vi cursos ofertados nos municípios de menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)

3.2 Os PPGs/Comissões de Bolsas poderão selecionar candidatos que satisfaçam às condições abaixo, além daquelas já expressas nas portarias supracitadas:

- i estejam regularmente ativos e matriculados em cursos *stricto sensu* da UFC;
- ii não acumulem benefícios financeiros para a mesma finalidade, de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal ou de agência estrangeira;
- iii apresentem perfil compatível com a necessidade de atuação nas atividades acadêmicas e de pesquisa do PPG; e
- iv realizem, periodicamente, o preenchimento do relatório do Sistema de Acompanhamento de Pós-Graduandos (SAP), durante a vigência da bolsa.

4 DO CRONOGRAMA

O presente edital está alinhado com o cronograma definido pela CAPES, para a inscrição dos bolsistas, podendo ser revisto, mediante aditivos, caso os prazos da CAPES sejam alterados e/ou a critério da PRPPG.

Etapa	Prazo
Pré-seleção de candidatos para bolsas com início em julho de 2022	até 06/06/2022
Informação dos resultados da pré-seleção de candidatos à PRPPG	até 30/06/2022
Inscrições no SCBA/CAPES, via PRPPG, dos candidatos selecionados	até 15/07/2022

5 DA PRÉ-SELEÇÃO

- 5.1** A seleção interna de candidatos será conduzida pela Comissão de Bolsas do PPG.
- 5.2** O resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata, devidamente assinada pelos membros da Comissão de Bolsas e pelo Coordenador do PPG.
- 5.3** Cada PPG poderá classificar até 2 (dois) estudantes por nível (mestrado e doutorado), satisfeitas as condições deste edital, e enumerados por ordem de classificação (do 1º ao 4º lugar), segundo os

critérios informados na ata, a fim de que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua imediata substituição.

5.3.1 A previsão é de 1 (uma) cota por PPG, de forma que apenas o candidato classificado em primeiro lugar terá a perspectiva concreta de percepção da bolsa. Todavia, ficando cotas remanescentes, a PRPPG poderá remanejá-las entre os PPGs, a fim de contemplar os outros candidatos indicados e atender aos dispositivos deste edital.

5.4 O resultado da seleção interna deve ser encaminhado à PRPPG (DIV_RH) pelo Coordenador do PPG, mediante processo SEI, que deve ser instruído com os documentos enumerados no endereço: <https://prppg.ufc.br/pt/formularios/coordenadoria-de-capitacao-de-recursos-humanos/>, a saber: (i) cadastramento de bolsistas; (ii) termo de compromisso; (iii) ata da Comissão de Bolsas e (iv) ofício de encaminhamento).

5.5 No ofício de encaminhamento do processo, deverá constar a comprovação de atendimento do disposto no item 3.1 e incisos.

6 DA VALIDAÇÃO PELA PRPPG

6.1 Os resultados das seleções internas serão avaliados e validados pela PRPPG quanto à sua regularidade documental e atendimento dos critérios objetivos deste edital.

6.2 A PRPPG redistribuirá eventuais cotas, que venham a ficar ociosas decorrentes da não participação de PPGs na seleção, ou da inexistência de candidatos selecionados.

6.3 Em caso de empate, a redistribuição de cotas priorizará os PPGs com maior conceito vigente da CAPES.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O estudante contemplado com bolsa da cota Pró-Reitoria - CAPES que, durante a vigência da concessão, não encaminhar, no prazo estipulado pela PRPPG, o Relatório SAP, poderá ter o benefício cancelado.

7.2 Os casos omissos e não previstos neste edital serão dirimidos pela PRPPG.

Prof. Francisco Rodrigo Porto Cavalcanti
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RODRIGO PORTO CAVALCANTI, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 31/05/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3061412** e o código CRC **43B40B95**.